



PREFEITURA MUNICIPAL DE

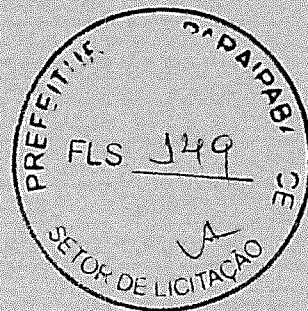
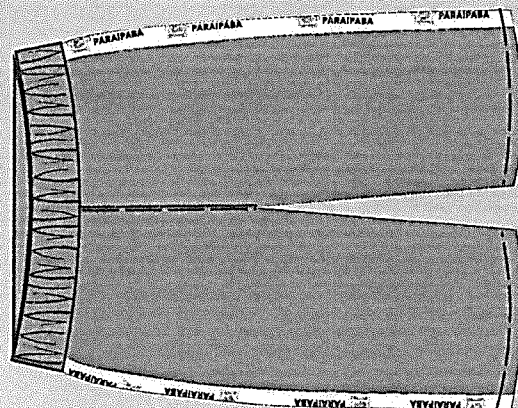
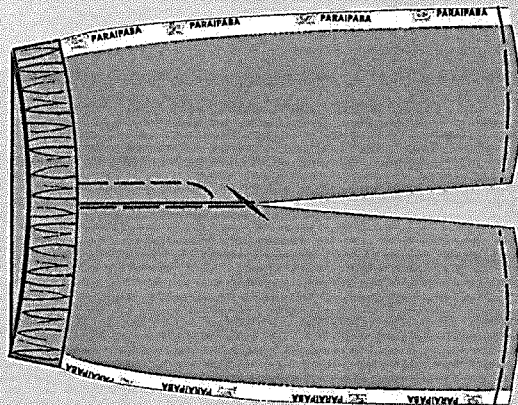
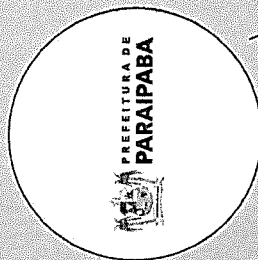
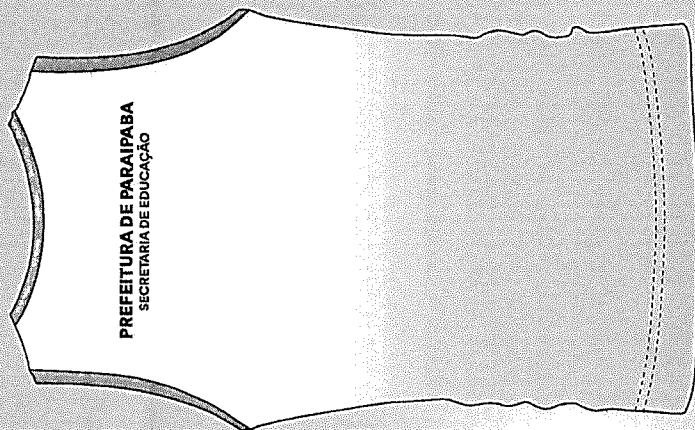
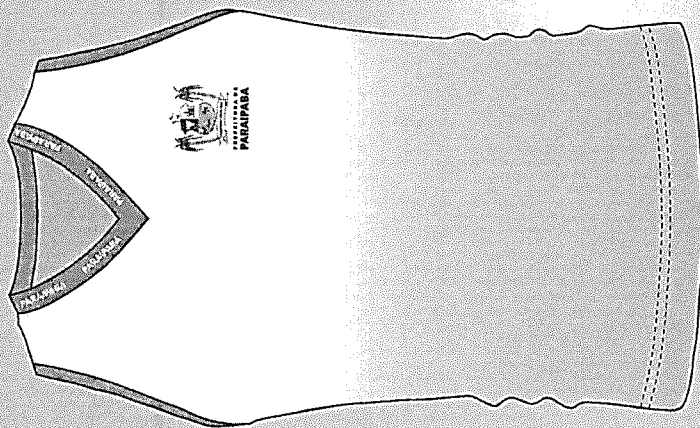
PARAIPABA

AVANÇANDO AINDA MAIS

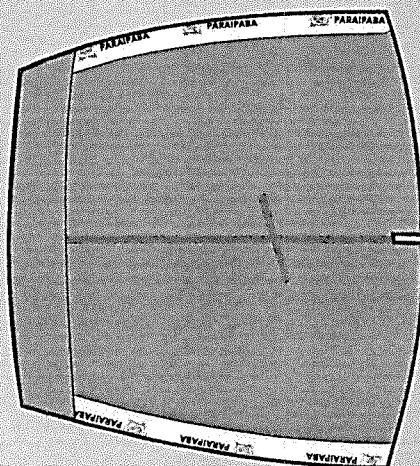
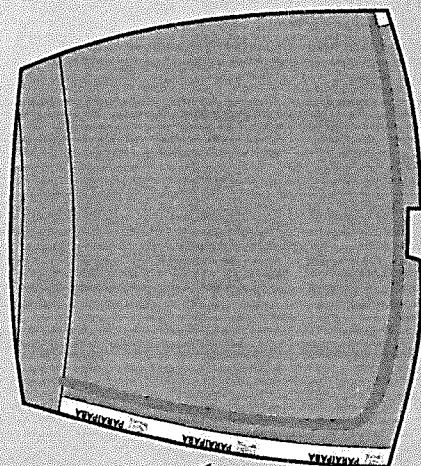
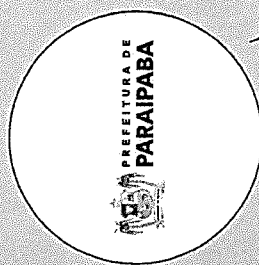
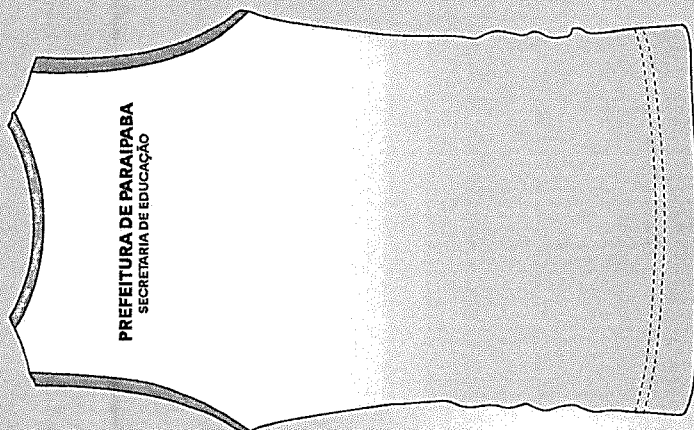
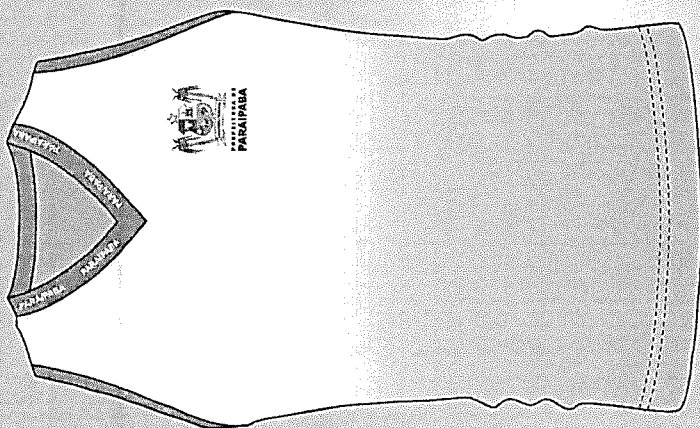


**ANEXO I
DO TERMO DE REFERENCIA
ILUSTRAÇÕES**

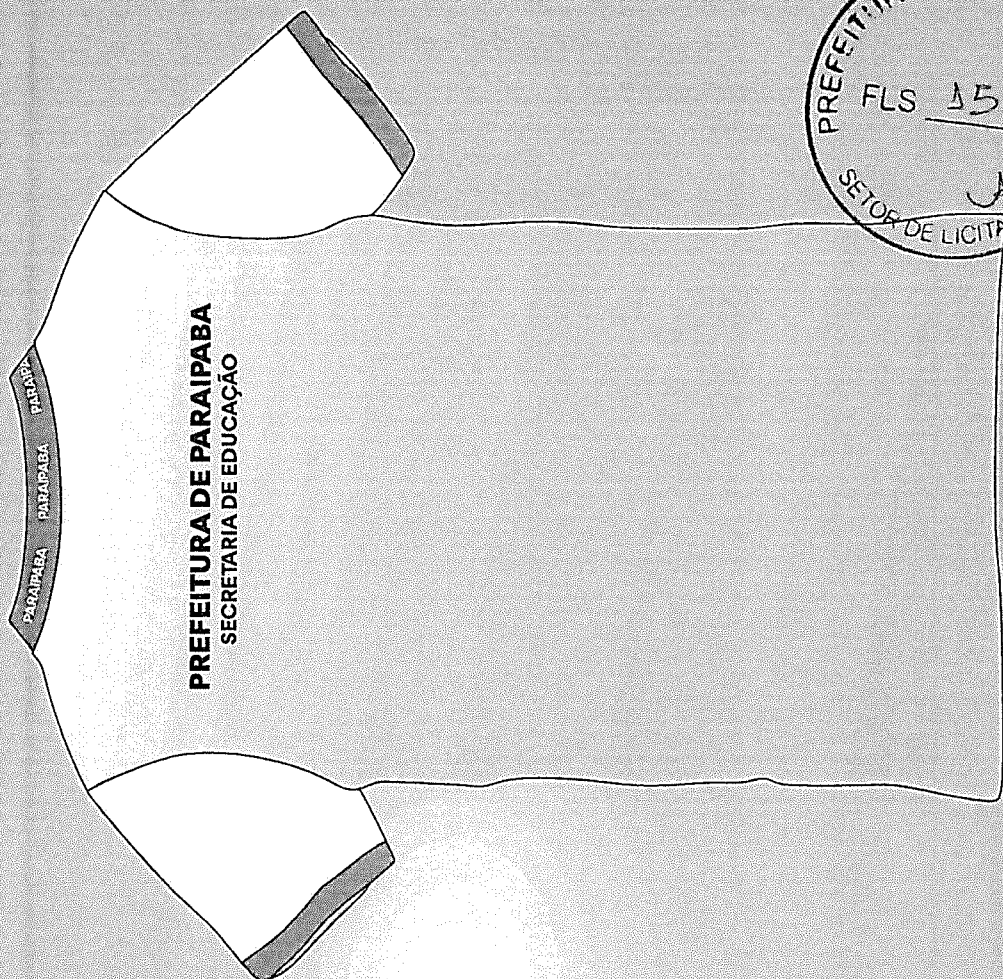
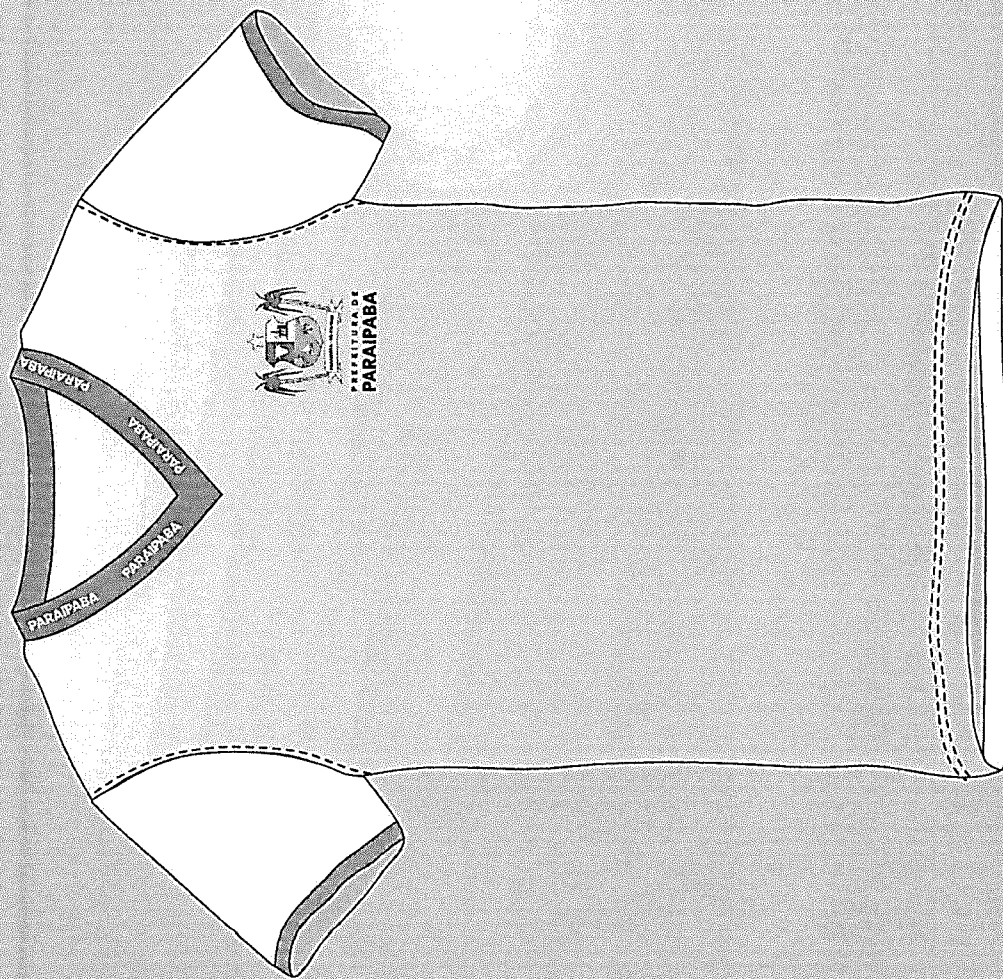
CONJUNTO INFANTIL MASCULINO



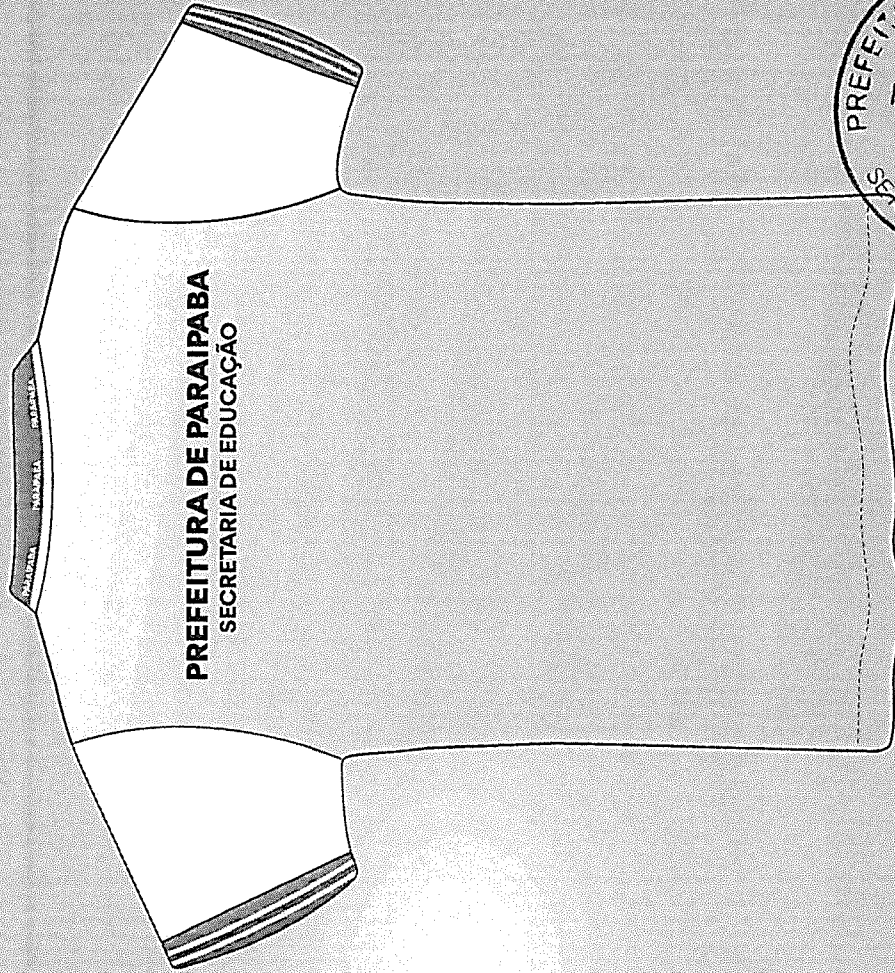
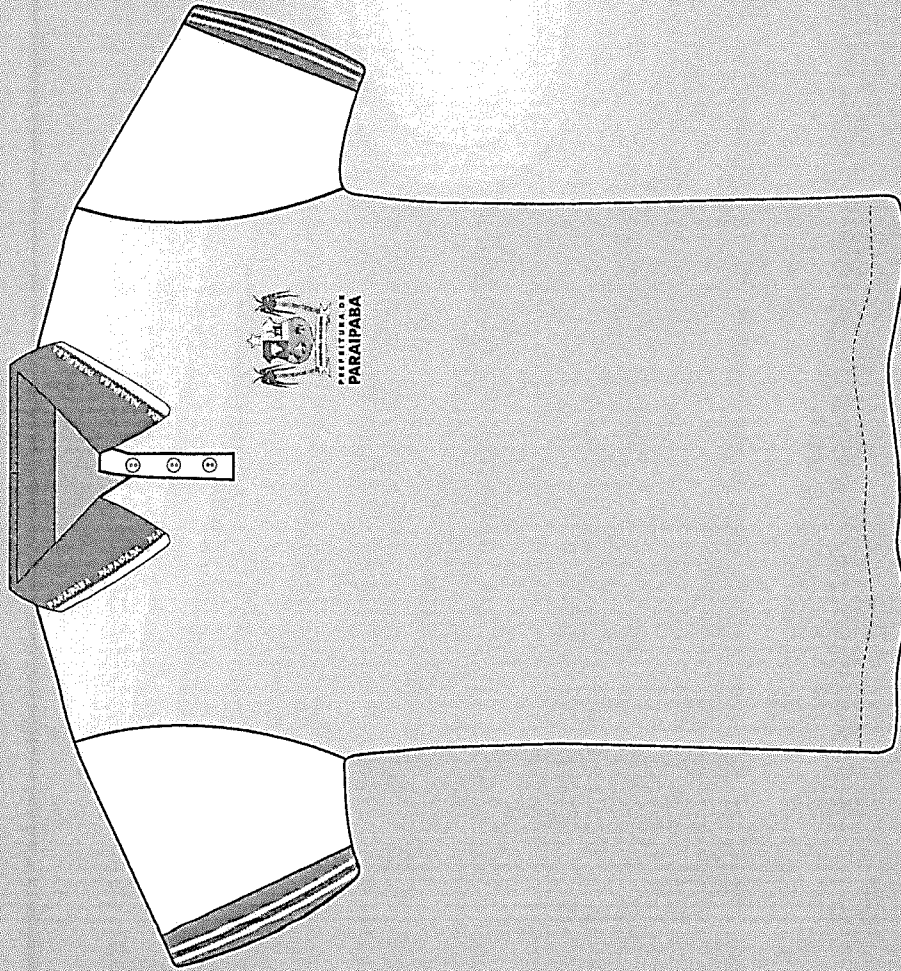
CONJUNTO INFANTIL FEMININO



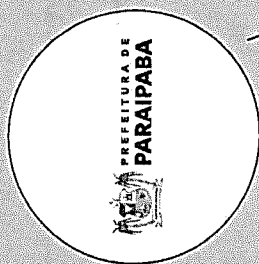
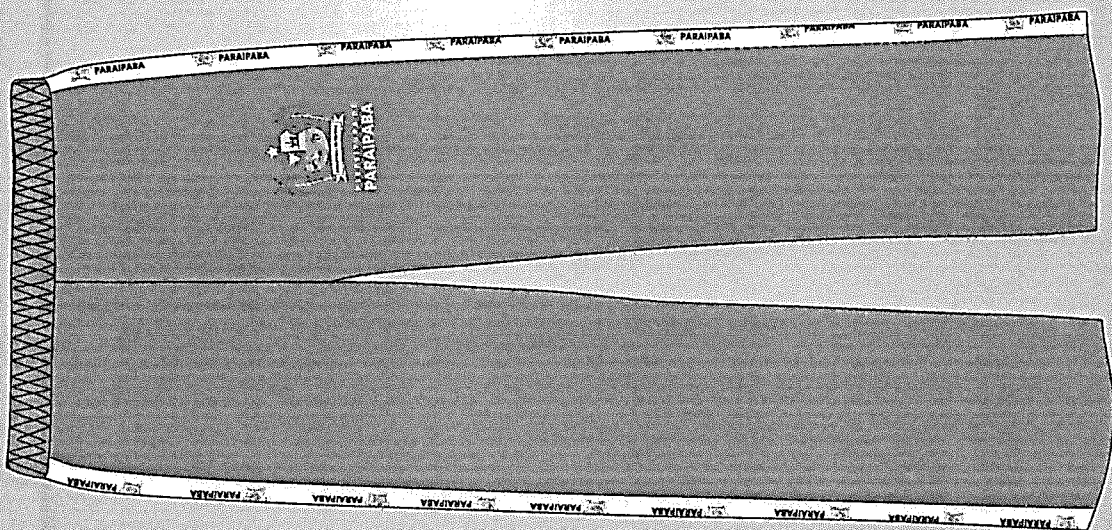
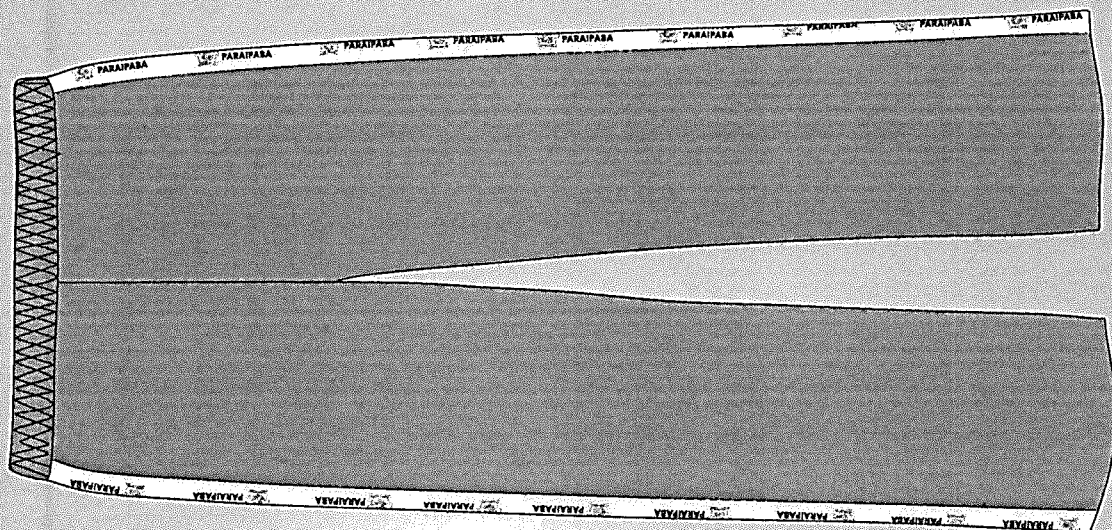
CAMISA GOLA V



CAMISA GOLA POLO



CALCA DE HELANCA





ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Razão Social e ou Nome) _____, CNPJ e ou CPF nº _____ sediada (endereço completo) _____. Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, sob as penas da lei, que não realiza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Razão Social e ou Nome) _____, CNPJ e ou CPF nº _____ sediada (endereço completo) _____. Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, sob as penas da lei, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, em _____ de _____ de _____.

(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

(Razão Social e ou Nome) _____, CNPJ e ou CPF nº _____ sediada (endereço completo) _____. Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, sob as penas da lei, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

_____, em _____ de _____ de _____.

(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: as declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

Pregão Eletrônico nº _____

Processo nº _____

Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, a Prefeitura Municipal de Paraipaba, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através da Secretaria de Educação (Órgão Gerenciador), neste ato representado(a) pelo(a) Ordenadora de Despesas, Sra _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, Processo Administrativo nº _____, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal de nº 05 de 24 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA-CE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº _____, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem em ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão;

4.1.2. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução



descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias, nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SIGNATÁRIOS:

<<<DATA>>>

<<<ORDENADOR(A) DE DESPESAS>>>
<<<UNIDADE GESTORA>>>
ÓRGÃO GERENCIADOR

<<<REPRESENTANTE>>>
<<<RAZÃO SOCIAL>>>

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____, PREGÃO LETRÔNICO Nº _____, ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

DATA: __/__/____

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº, celebrada entre o MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE e a(s) Empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1						
VALOR GLOBAL R\$						

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA _____,
COM A EMPRESA _____, PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A Secretaria de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, Sr(a). _____, doravante denominada de CONTRA TANTE e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, representada por seu sócio administrador, Sr. _____, portador do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Pregão Eletrônico nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se os contratantes as suas normas e as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº _____** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a _____.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21;

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

- 4.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;
- 4.8. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;
- 4.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Paraipaba para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 4.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4.11. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 5.2. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta apresentada, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria _____.
- 5.3. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no processo.
- 5.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).
- 5.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual.
- 5.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.7. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria de Educação, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

5.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1- O prazo de vigência deste contrato é até _____, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

7.2- O objeto do contrato será recebido pelo liquidante na respectiva Secretaria de Educação, de acordo com o Termo de Referência.

CLAÚSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Secretaria _____, que atestará a execução do objeto contratado.

8.2. Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria _____, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas em questão serão custeadas pela Dotação Orçamentária nº _____; Fonte: _____; Elemento de Despesas nº _____.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21;

12.2- A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3- As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

12.4- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1,0 % (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA RESCISÃO

14.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos

incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I art. 137 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a III, ambos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

15.1- O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por _____, representante da Secretaria _____, nomeado mediante Portaria nº _____, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1- Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas no art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

19.2- Obrigação da contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1- Fica eleito o foro da Comarca de Paraipaba, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes

contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Paraipaba-Ce, ____ de _____ de _____.

(Nome do Ordenador de Despesas)

Secretaria _____

CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa

Nome da Empresa

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA (FICHA TÉCNICA)

A empresa _____ com sede à _____ cidade _____ Estado _____
Telefone _____ CNPJ/MF _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL _____
_____, propõe ao Município de Paraipaba o constante no objeto do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, conforme segue:

a) Considera como proposta, no valor total de R\$(valor por extenso):

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1						

b) Condições de pagamento _____ (conforme edital).

c) O prazo de entrega é _____ (conforme previsto no edital).

d) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.

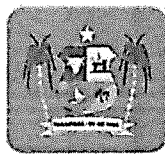
e) Se vencedora da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. _____ portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ e CPF nº _____ residente à Rua _____
Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____ e-mail _____.

_____, em _____ de _____ de 2025.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

OBS.: o documento deve ser emitido em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL Nº 05 DE 24 DE MARÇO DE 2023 e LEI Nº 12.305/2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

II – UNIDADE GESTORA: Secretaria de Educação

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

DFD- Documento de Formalização da Demanda e anexo I desse documento.

1.1 INTRODUÇÃO:

1.2 Trata – se de Estudo Técnico Preliminar (ETP) com o objetivo de analisar e verificar a SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA-CE, conforme especificações estabelecidas abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	CAMISETA REGATA ENSINO INFANTIL UNISSEX (02 A 05 ANOS) – DESCRIÇÃO: CAMISETA EM MALHA P.V., COMPOSIÇÃO: 23% VISCOSE E 67% POLIESTER, COM GRAMATURA DE 160G/M² (NO MÍNIMO), NA COR BRANCA, COM A GOLA “V” RETILÍNEA NA COR VERDE, PERSONALIZADA COM O NOME DO MUNICÍPIO (PARAIPABA) NA COR BRANCA NA PROPRIA TRAMA DO FIO. NA PARTE FRONTAL DO LADO ESQUERDO SUPERIOR DEVERÁ SER APLICADO UM PETY TAFETÁ BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES PADRÃO, MEDINDO 8,0 CM DE ALTURA X 7,0 CM DE LARGURA. NA PARTE DE TRÁS DA CAMISETA DEVERÁ CONTER O NOME DO MUNICÍPIO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM SILKER SCREEN MEDINDO 24,0 CM DE LARGURA. CAVAS DE 1,5 CM NA COR VERDE. A BARRA DO CORPO DEVE SER REBATIDA COM LARGURA DE 2,0 CM, EM MÁQUINA GOLEIRA DE DUAS AGULHAS. A CAMISETA DEVE SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOCK DE DUAS AGULHAS PONTO CADEIA. NAS LATERAIS, OMBROS E CAVAS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVE SER COSTURADA UMA ETIQUETA TAFETÁ BORDADA DE ALTA DEFINIÇÃO COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DA INSCRIÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2%. LINHA UTILIZADA PARA CONFECCÃO DA CAMISETA É DE 100% POLIÉSTER, Nº120. CAMISETA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE. CONFORME MODELO EM ANEXO.	UND	2200
2	SHORT ENSINO INFANTIL (02 A 05 ANOS) - DESCRIÇÃO: CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIAMIDA COM GRAMATURA 260G/M², NA COR VERDE. A CINTURA DEVE POSSUIR ELÁSTICO COM LARGURA DE 4,0 CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE 4 AGULHAS COM TRAVETES NO ACABAMENTO DA COSTURA. NAS LATERAIS DAS PERNAS DEVERÁ SER APLICADO UMA FITA GREGA TAFETÁ BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO COM O BRASÃO E NOME DO MUNICÍPIO MEDINDO 3,0 CM DE LARGURA, POR TODA SUA EXTENSÃO. A BERMUDA DEVERÁ SER TODA COSTURADA COM MÁQUINA OVERLOCK DE DUAS AGULHAS. AS BARRAS DAS PERNAS DEVE SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM EM MÁQUINA GOLEIRA DE 02 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVE CONTER UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DO CNPJ DO FABRICANTE, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. A LINHA UTILIZADA É 100% POLIÉSTER, Nº120. A BERMUDA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E USO. TOLERÂNCIA DE	UND	1100



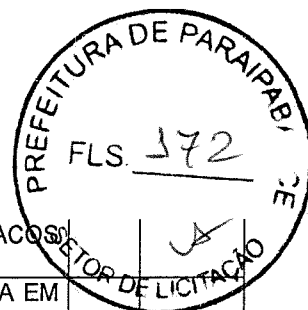
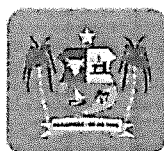
PREFEITURA MUNICIPAL DE

PARAIPABA

AVANÇANDO AINDA MAIS



	VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2%. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE, CONFORME MODELO EM ANEXO.		
3	SHORT-SAIA ENSINO INFANTIL (02 A 05 ANOS) - DESCRIÇÃO: CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIAMIDA COM GRAMATURA 260G/M ² , NA COR VERDE. A CINTURA DEVE POSSUIR ELÁSTICO COM LARGURA DE 4,0 CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE 4 AGULHAS COM TRAVETES NO ACABAMENTO DA COSTURA. NA FRENTE DEVERÁ CONTER ABA DA SAIA NA COR VERDE CONTORNADO COM VIÉS DE 1,5 CM E NAS LATERAIS DAS PERNAS DEVERÁ SER APLICADO UMA FITA GREGA TAFETÁ BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO COM O BRASÃO E NOME DO MUNICÍPIO MEDINDO 3,0 CM DE LARGURA, POR TODA SUA EXTENSÃO. O SHORT-SAIA DEVERÁ SER TODO COSTURADO COM MÁQUINA OVERLOCK DE DUAS AGULHAS. AS BARRAS DAS PERNAS DEVE SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM EM MÁQUINA GOLEIRA DE 02 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVE CONTER UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DO CNPJ DO FABRICANTE, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. A LINHA UTILIZADA É 100% POLIÉSTER, Nº120. O SHORT-SAIA DEVE ESTAR ISENTO DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E USO. TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2%. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE. CONFORME MODELO EM ANEXO.	UND	1100
4	CAMISA ENSINO FUNDAMENTAL I (06 A 08 ANOS) - DESCRIÇÃO: CAMISA EM MALHA P.V., COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 23% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 160G/M ² (NO MÍNIMO), NA COR BRANCA, COM A GOLA "V" RETILÍNEA NA COR VERDE, PERSONALIZADA COM O NOME DO MUNICÍPIO (PARAIPABA) NA COR BRANCA NA PRÓPRIA TRAMA DO FIO, NA PARTE INTERNA, TERÁ UM SUADOR, NA COR BRANCA, MEDINDO 10 MM. NA PARTE FRONTAL DO LADO ESQUERDO SUPERIOR DEVERÁ SER APLICADO UM PETY TAFETÁ BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES PADRÃO, MEDINDO 8,0 CM DE ALTURA X 7,0 CM DE LARGURA. NA PARTE DE TRÁS DA CAMISA DEVERÁ CONTER O NOME DO MUNICÍPIO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 26,0 CM DE LARGURA EM SILKER SCREEN. MANGAS NA COR BRANCA. A BARRA DO CORPO DEVE SER REBATIDA COM LARGURA DE 2,0 CM, EM MÁQUINA GOLEIRA DE DUAS AGULHAS. A CAMISETA DEVE SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOCK DE DUAS AGULHAS PONTO CADEIA. NAS LATERAIS, OMBROS E MANGAS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVE SER COSTURADA UMA ETIQUETA TAFETÁ BORDADA DE ALTA DEFINIÇÃO COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DA INSCRIÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2%. LINHA UTILIZADA PARA CONFECCÃO DA CAMISA É DE 100% POLIÉSTER, Nº120. CAMISA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE. CONFORME MODELO EM ANEXO.	UND	1800
5	BERMUDA ENSINO FUNDAMENTAL I (06 A 08 ANOS) - DESCRIÇÃO: CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIAMIDA COM GRAMATURA 260G/M ² , NA COR VERDE. A CINTURA DEVE POSSUIR ELÁSTICO COM LARGURA DE 4,0 CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE 4 AGULHAS COM TRAVETES NO ACABAMENTO DA COSTURA. NAS LATERAIS DAS PERNAS DEVERÁ SER APLICADO UMA FITA GREGA TAFETÁ BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO COM O BRASÃO E NOME DO MUNICÍPIO MEDINDO 3,0 CM DE LARGURA, POR TODA SUA EXTENSÃO. A BERMUDA DEVERÁ SER TODA COSTURADA COM MÁQUINA OVERLOCK DE DUAS AGULHAS. AS BARRAS DAS PERNAS DEVE SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM EM MÁQUINA GOLEIRA DE 02 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVE CONTER UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DO CNPJ DO FABRICANTE, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. A LINHA UTILIZADA É 100% POLIÉSTER, Nº120. A BERMUDA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E USO. TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2%.	UND	1800

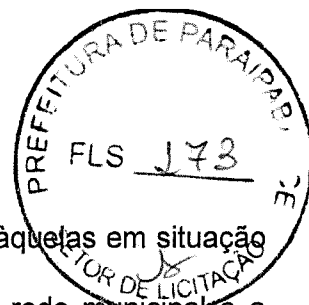
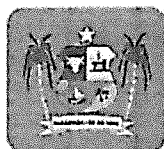


	TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE. CONFORME MODELO EM ANEXO.		
6	CAMISA ENSINO FUNDAMENTAL II (10 A 14 ANOS) – DESCRIÇÃO: CAMISA EM MALHA P.V., COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 23% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 160G/M ² (NO MÍNIMO), NA COR BRANCA, COM A GOLA POLO NA COR VERDE, PERSONALIZADA COM O NOME DO MUNICÍPIO (PARAIPABA) NA COR BRANCA NA PRÓPRIA TRAMA DO FIO, NA PARTE INTERNA, TERÁ UM SUADOR, NA COR BRANCA, MEDINDO 10 MM. NA PARTE FRONTAL DO LADO ESQUERDO SUPERIOR DEVERÁ SER APLICADO UM PETY TAFETÁ BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES PADRÃO, MEDINDO 8,0 CM DE ALTURA X 7,0 CM DE LARGURA. NA PARTE DE TRÁS DA CAMISA DEVERÁ CONTER O NOME DO MUNICÍPIO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 26,0 CM DE LARGURA EM SILKER SCREEN. MANGAS NA COR BRANCA. A BARRA DO CORPO DEVE SER REBATIDA COM LARGURA DE 2,0 CM, EM MÁQUINA GOLEIRA DE DUAS AGULHAS. A CAMISA DEVE SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOCK DE DUAS AGULHAS PONTO CADEIA. NAS LATERAIS, OMBROS E CAVAS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVE SER COSTURADA UMA ETIQUETA TAFETÁ BORDADA DE ALTA DEFINIÇÃO COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DA INSCRIÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2%. LINHA UTILIZADA PARA CONFEÇÃO DA CAMISA É DE 100% POLIÉSTER, Nº120. CAMISA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE. CONFORME MODELO EM ANEXO.	UND	2500
7	CALÇA ENSINO FUNDAMENTAL II (10 A 14 ANOS) – DESCRIÇÃO: CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIAMIDA COM GRAMATURA 260G/M ² , NA COR VERDE. A CINTURA DEVE POSSUIR ELÁSTICO COM LARGURA DE 4,0 CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE 4 AGULHAS COM TRAVETES NO ACABAMENTO DA COSTURA. NAS LATERAIS DAS PERNAS DEVERÁ SER APLICADO UMA FITA GREGA TAFETÁ BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO COM O BRASÃO E NOME DO MUNICÍPIO MEDINDO 3,0 CM DE LARGURA, POR TODA SUA EXTENSÃO. A BERMUDA DEVERÁ SER TODA COSTURADA COM MÁQUINA OVERLOCK DE DUAS AGULHAS. AS BARRAS DAS PERNAS DEVE SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM EM MÁQUINA GOLEIRA DE 02 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVE CONTER UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DO CNPJ DO FABRICANTE, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. A LINHA UTILIZADA É 100% POLIÉSTER, Nº120. A BERMUDA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E USO. TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2%. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE. CONFORME MODELO EM ANEXO.	UND	2000

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

2.1. A presente justificativa visa embasar a necessidade de seleção de empresa para registro de preços, com vistas à futura e eventual aquisição de fardamentos escolares destinados aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Paraipaba-CE:

- A aquisição de fardamento escolar é fundamental para garantir que todos os alunos tenham acesso a vestuário apropriado durante o ano letivo, proporcionando conforto e contribuindo para a frequência escolar. Esse investimento reforça a preocupação com o bem-estar dos alunos, promovendo um ambiente escolar mais acolhedor e inclusivo.
- A aquisição de uniforme escolar é uma medida de política pública educacional que visa garantir a equidade, a inclusão social e a valorização do ambiente escolar. A padronização por meio do uso de uniformes proporciona identidade estudantil,



segurança, organização e economia às famílias, especialmente àqueles em situação de vulnerabilidade social.

- Considerando o número expressivo de alunos matriculados na rede municipal e a necessidade de atender às especificidades de cada unidade escolar, bem como a diversidade de tamanhos e modelos (masculino e feminino, educação infantil, ensino fundamental I e II), torna-se imprescindível a realização de procedimento de registro de preços, que permite maior flexibilidade e planejamento orçamentário da Administração Pública. Tal modalidade possibilita aquisições conforme demanda real, evitando desperdícios e garantindo a economicidade e eficiência dos recursos públicos.
- Ademais, a eventualidade da aquisição justifica-se pela necessidade de reposição, inclusão de novos alunos ao longo do ano letivo, bem como situações emergenciais ou imprevistas que demandem fornecimento imediato do fardamento.
- A contratação, portanto, atenderá diretamente aos objetivos da Secretaria Municipal de Educação, assegurando o direito à educação com dignidade e igualdade de condições, além de fortalecer o vínculo entre os alunos e o espaço escolar.

2.1. DA DEMANDA CONTRATADA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

2.1.1. As quantidades solicitadas dos materiais estão ajustadas às necessidades atuais, no intuito de aumento da demanda, visando a excelência no atendimento do público alvo, com eficiência, eficácia e efetividade.

2.1.2. A quantidade solicitada foi baseada no consumo dos anos anteriores, no entanto, novas demandas podem surgir, aumentando a previsibilidade do consumo, por este motivo, alguns itens tiveram as quantidades solicitadas a maior do que o consumo do ano anterior.

3. ÁREA REQUISITANTE:

3.1 Secretaria de Educação.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O requisito básico para Contratação da Empresa fornecedora dos materiais é que ela seja qualificada, e que conste o ramo de atividade no contrato social, seja licenciada e autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os materiais conforme especificado no termo de referência.

4.2. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato. Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá:

a. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;

b. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

c. Os materiais adquiridos se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

4.3. Os materiais a serem comprados devem possuir qualidade mínima conforme especificação técnica de cada item, obedecendo às normas de fabricação NBR a fim de garantir a qualidade mínima dos produtos.

4.4. A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais que porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações dos itens.

4.5. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.



4.6. A empresa deverá adotar todos os requisitos e práticas necessárias no fornecimento dos itens e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio dos produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

4.7. O objeto contratual deverá ser entregue **no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias**, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, no município de Paraipaba, nos horários, local e dias estabelecido no respectivo documento. (podendo ter seu prazo prorrogado mediante solicitação).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Na forma do disposto no art. 18, §1º, da Lei Federal 14.133, art. 7º, § 1º, do Decreto Municipal, quando do levantamento de mercado, para fins de identificação das possíveis soluções existentes, a equipe de planejamento deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, realizando uma análise comparativa entre as soluções identificadas, com objetivo de identificar a solução que apresente maior vantajosidade econômica, ganhos de eficiência administrativa, continuidade sustentável social e ambiental, incorporação de tecnologias, possibilidade de compra e opções menos onerosas à Administração Pública Municipal

5.1. Pontuamos que, a solução proposta envolve a aquisição de Fardamento Escolar, para a aquisição de uniformes escolares padronizados para todos os alunos da rede municipal de ensino, assegurando que todos recebam as mesmas peças citadas no início desse ETP, sem distinções, resta justificada a necessidade da presente contratação ser PREGÃO ELETRÔNICO.

5.2. Com relação à utilização da modalidade Pregão, elucida-se que poderá ser utilizada nas licitações onde o objeto seja a aquisição de materiais de consumo, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, através de meios de especificações usuais no mercado.

5.3. Na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

5.4. Das soluções:

5.4.1. Dentre as soluções existentes no mercado foram encontradas as seguintes soluções possíveis:

Solução 1: Licitação própria: O processo licitatório é um método tradicional que envolve a concorrência pública para a aquisição de bens ou serviços. No contexto de aquisição de material comum, a realização de um processo licitatório implicaria na abertura de um edital, recebimento de propostas e seleção do vencedor com base em critérios previamente estabelecidos que proporciona mais segurança aos servidores envolvidos no procedimento.

Solução 02: Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços: A adesão a Ata de Registro de Preços é uma alternativa que permite aproveitar os resultados de um processo licitatório anterior, simplificando a aquisição.

5.5. Da análise:

Solução 1 - Aquisições do objeto por meio de licitação realizada pelo próprio município proporciona mais segurança aos servidores envolvidos no procedimento.

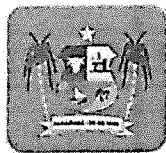
Solução 2 - A aquisição através de Adesão a Ata de Registro de Preços poderá acarretar prejuízos ao erário público.

5.6. Das Formas:

5.6.1. Forma 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

5.6.2. Forma 2 - Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

5.6.3. Forma 3 - Realizar licitação própria.



5.7. Da análise:

5.7.1. Forma 1 - Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão.

5.7.2. Forma 2 - Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para manifestação.

5.7.3. Forma 3 – Não existe nenhuma licitação com contrato vigente

5.8. Da conclusão

5.8.1. Com o exposto, esta equipe opta e conclui que se deve realizar licitação própria, nos termos da Forma 3 para a execução da solução 1.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. De acordo com o explanado no item 5 do presente ETP, constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade é a realização do certame licitatório, **na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços.**

6.2. Essa solução reflete uma abordagem integrada que possibilita a continuidade e eficiência dos serviços públicos, alinhando-se aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. A contratação via Pregão Eletrônico reforça a competitividade e transparência do processo, promovendo a obtenção de uma solução técnica e economicamente vantajosa, conforme evidenciado pelo estudo de mercado. A solução, portanto, atende plenamente às necessidades identificadas, cumprindo o proposto e respeitando os princípios da legislação pertinente.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1 As quantidades a serem contratados com suas respectivas especificações foram retiradas da solicitação.

7.1.1. Em relação ao quantitativo mínimo, o fundamento jurídico do fracionamento consiste na ampliação das vantagens econômicas para a Administração. Adota-se o fracionamento como instrumento de redução de despesas administrativas. A possibilidade de participação de maior número de interessados não é o objetivo imediato e primordial, mas via instrumental para obter melhores ofertas (em virtude do aumento da competitividade).

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 939.363,00 (novecentos e trinta e nove mil, trezentos e sessenta e três reais)**, com base em contratações similares, contratos anteriores do próprio órgão.

8.2. Os preços ofertados deverão ser combatíveis com os obtidos na pesquisa que será parte integrante do Processo Licitatório.

8.3. Pontuamos, que nesse caso a equipe do setor de compras não adotará a planilha de custo, uma vez que a contratação não se trata como aquisição com dedicação exclusiva de mão de obra e nem predominância de mão de obra, não vindo a transgredir o art. 135, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO – (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º).

9.1. A presente aquisição está dividida em LOTE ÚNICO, pois foi demonstrado a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e evidenciadas razões que demonstrem ser aquele o critério que conduzirá a contratações economicamente mais vantajosas, com base no Acórdão 1680/2015-Plenário, TC 030.513/2014-6, relator Ministro Marcos Bemquerer Costa, 8.7.2015.

9.2. A inclusão de todos os itens referentes à aquisição de fardamentos escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Paraipaba-CE em um único lote se justifica por razões técnicas, econômicas e administrativas, que visam garantir a eficiência, padronização e economicidade no processo de contratação.

9.3. Em primeiro lugar, a padronização do fardamento é fundamental para assegurar a



uniformidade visual entre os estudantes da rede municipal, o que reforça o sentimento de pertencimento, organização e identidade escolar. A distribuição dos itens por lote único permite que todos os estudantes recebam fardamentos confeccionados com mesmo padrão de tecido, costura, cor e acabamento, evitando discrepâncias entre diferentes fornecedores.

9.4. Além disso, a unificação dos itens em um único lote possibilita melhor logística de produção, controle de qualidade e entrega, uma vez que a empresa contratada será a única responsável pelo fornecimento integral dos produtos, favorecendo o acompanhamento técnico por parte da Administração e evitando atrasos ou divergências decorrentes de múltiplas contratações.

9.5. Do ponto de vista econômico, a concentração dos itens em lote único pode atrair fornecedores com maior capacidade produtiva, proporcionando melhores preços por economia de escala, reduzindo custos administrativos e operacionais relacionados à gestão de contratos e ordens de fornecimento.

9.6. Adicionalmente, cabe destacar que, apesar da variedade de tamanhos e modelos (de acordo com os diferentes níveis de ensino e gêneros), os itens possuem a mesma natureza e finalidade, caracterizando-se como homogêneos em termos de objeto contratual, o que reforça a legalidade e a razoabilidade da unificação em um único lote.

9.7. Por fim, a adoção de um único lote não restringe a competitividade, visto que o mercado fornecedor de uniformes escolares é composto por empresas com capacidade técnica e operacional para atender à totalidade do fornecimento.

9.8. Na análise da demanda ficou assente que, em se cuidando de certame licitatório cujo objeto da contratação cuida-se de bem ou serviço comum, já que não exige peculiaridades técnicas diversas, podendo, portanto, as empresas locais realizar o objeto do contrato (ou seja, sem a necessidade de apoio, técnico ou logístico, de outras empresas para assumir as obrigações contratuais).

9.9. Dessa forma, a Administração entende que a estruturação em lote único atende ao interesse público, respeita os princípios da economicidade, eficiência e padronização, além de otimizar a gestão do contrato e assegurar a qualidade do serviço prestado à comunidade escolar.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. A contratação está prevista no planejamento da Secretaria de Educação, para atendimento de suas necessidades.

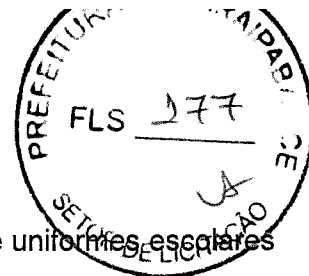
11.2. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 6º, inciso XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/2021.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Padronização de uniforme com produtos de qualidade que impactaram na fase escolar proporcionando conforto e melhor assistência aos alunos, como também ajuda a reduzir a desigualdade visuais e garantir a segurança e identificação da comunidade escolar.

Alguns dos resultados esperados podem incluir:

- Além disso, para garantir a melhor utilização dos recursos financeiros, foram feitos orçamentos atualizados com base nos valores reais praticados no mercado, o que ajudou a definir o valor estimado da contratação.



- Com esta contratação, pretende-se assegurar o fornecimento de uniformes escolares aos alunos da rede pública de ensino, com eficiência e eficácia.
- Por fim, espera-se que, com o andamento do processo, a concorrência entre as empresas participantes contribua para a redução desses valores, garantindo um custo mais baixo.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. A priori, nenhuma alteração/adequação do ambiente das SECRETARIAS Municipais será necessária para o atendimento da demanda.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

14.1.1. Os critérios de sustentabilidade de acordo com artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos;

14.1.2. Nos termos da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

14.1.3. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

14.1.4. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

14.1.5. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

14.1.6. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar (se for o caso);

13.1.8. Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. O presente Estudo Técnico Preliminar, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência e efetividade.

15.2. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão contratual

16. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE



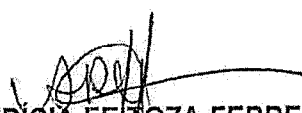
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAIPABA
AVANÇANDO AINDA MAIS



16.1. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, mostra-se tecnicamente e fundamentadamente necessária, através deste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Paraipaba-CE, 21 de julho de 2025.

ELABORADO E APROVADO POR:


ANA PATRÍCIA FEITOZA FERREIRA
Secretária de Educação